

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 6868/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/57263/CRO e parecer técnico nº 8193/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

### Empreendedor

NOME:	CSM PRODUTOS QUÍMICOS LTDA				
ENDEREÇO:	RUA XV DE NOVEMBRO, 150, DISTRITO DE MARECHAL BORMANN,				
CEP:	89801-970	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	03.337.080/0001-63				

### Para Atividade de

ATIVIDADE:	20.81.00 - FABRICAÇÃO DE SABÃO, DETERGENTES, DESINFETANTES, GLICERINA, PREPARADOS PARA LIMPEZA E VELAS				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	20.83.00 - Fracionamento de produtos químicos.				
EMPREENHIMENTO:	CSM PRODUTOS QUÍMICOS LTDA				

### Localizada em

ENDEREÇO:	RUA XV DE NOVEMBRO, 150, DISTRITO DE MARECHAL BORMANN,				
CEP:	89801-970	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 336447.31 - UTM Y 6991555.91				

### Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

#### Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

### Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 496652

CÓDIGO: 221971

## Documentos em anexo

Conforme processo.

## Condições de validade

### Descrição do empreendimento

Trata-se de LAO - Licença Ambiental de Operação de indústria de fabricação de desinfetantes e correlatos e fracionamento de produtos químicos, em área industrial.

Área útil total: 9.104,00 m<sup>2</sup>.

### Controles ambientais

**RESÍDUOS SÓLIDOS:** Os resíduos sólidos devem ser destinados a aterro sanitário, devidamente licenciado; Os resíduos sólidos industriais devem ser destinados a aterro sanitário industrial, devidamente licenciado; O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei; Os resíduos sólidos reaproveitáveis podem ser destinados a terceiros para reaproveitamento, devidamente licenciado, ou reaproveitadas na planta industrial.

**EMISSIONES ATMOSFÉRICAS:** As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei.

**EMISSION DE RUÍDOS:** As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em lei.

**EFLUENTES LÍQUIDOS:** O efluente gerado na lavagem de bombonas é tratado por separador de areia, tanque pulmão, tanque misturador, câmara de floculação, decantador, lodo destinado ao leito de secagem e posterior à empresa tercerizada para destinação final (água do decantador passa por filtro e retorna ao sistema) e água é reutilizada na lavagem ou lançada em curso hídrico. Os esgotos sanitários são tratados através dos seguintes equipamentos: tanque séptico e sumidouro; Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora da área da planta industrial e/ou dos sistemas de controle ambiental do empreendimento, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei.

### Medidas compensatórias

Deverá apresentar plano/projeto de recuperação da Área de Preservação Permanente que não está sendo utilizada e/ou projeto de compensação daquela que, tecnicamente e legalmente justificada, não puder ser alterada.

### Condições específicas

Deverá ser apresentado ao IMA - Instituto do Meio Ambiente os seguintes documentos:

01) Dentro do prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão desta licença, plano/projeto de recuperação da Área de Preservação Permanente que não está sendo utilizada e/ou projeto de compensação daquela que, tecnicamente e legalmente justificada, não puder ser alterada.

02) Em periodicidade ANUAL, Relatório Técnico analítico, conclusivo e fotográfico, acompanhado da ART do profissional responsável e laudos laboratoriais das análises (TRIMESTRAIS) do efluente bruto (entrada) e tratado (saída final) do sistema de tratamento de efluente, para os parâmetros DBO, DQO, Materiais Sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, óleos e graxas minerais, pH e temperatura. Deverá realizar as análises e apresentar este relatório mesmo que no período não haja lançamento de efluente tratado em curso hídrico.

03) Deverá formalizar, no prazo máximo de 60 dias contados a partir da emissão desta licença, LAI - Licença Ambiental de Instalação para fins de reforma e ampliação do empreendimento, constando:

3.1) Planta/projeto da ampliação do barracão de estocagem;

3.2) Projeto de impermeabilização e melhoria da mureta de contenção da área de recebimento de

## Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 6868/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/57263/CRO e parecer técnico nº 8193/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

### Empreendedor

NOME:	CSM PRODUTOS QUÍMICOS LTDA				
ENDEREÇO:	RUA XV DE NOVEMBRO, 150, DISTRITO DE MARECHAL BORMANN,				
CEP:	89801-970	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	03.337.080/0001-63				

### Para Atividade de

ATIVIDADE:	20.81.00 - FABRICAÇÃO DE SABÃO, DETERGENTES, DESINFETANTES, GLICERINA, PREPARADOS PARA LIMPEZA E VELAS				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	20.83.00 - Fracionamento de produtos químicos.				
EMPREENDIRIMENTO:	CSM PRODUTOS QUÍMICOS LTDA				

### Localizada em

ENDEREÇO:	RUA XV DE NOVEMBRO, 150, DISTRITO DE MARECHAL BORMANN,				
CEP:	89801-970	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 336447.31 - UTM Y 6991555.91				

### Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

#### Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

### Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 496652

CÓDIGO: 221971

## Documentos em anexo

Conforme processo.

## Condições de validade

bombonas vazias e área do sistema de tratamento de efluentes líquidos impedindo contato com água pluvial.

3.3) Projeto para cobertura da área de recebimento de bombonas vazias e área do sistema de tratamento de efluentes líquidos impedindo o contato com água pluvial.

3.4) Projeto para alteração da bacia de esgotamento de líquidos da região de recebimento de bombonas vazias e sistema de tratamento de efluentes líquidos, com direcionamento exclusivo para o referido sistema, manter sem qualquer saída para o curso hídrico.

3.5) Cronograma de execução das obras.

**Considerações finais:** Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento; Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei; Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor; As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando disposto em Lei.

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.